



PARECER CONJUNTO Nº **DAS COMISSÕES REUNIDAS**
DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 691/2022.

De autoria do nobre Ver. Xexéu Tripoli, o presente projeto de lei “Proíbe utilização de animais em atividades desportivas com emissão de poules de aposta em jogos de azar no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências”.

De acordo com a propositura, os estabelecimentos que desenvolvam tais atividades deverão cessá-las no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta lei, sob pena de advertência, multa ou suspensão do alvará de funcionamento.

Segundo o autor, “a utilização de animais para jogos de azar é uma prática obsoleta, que ensina valores incompatíveis com os dias de hoje, e que utiliza espaço importante em uma cidade super povoada e carente de áreas para lazer, educação e cultura”.

Considerada **legal** pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a proposição foi encaminhada para análise destas Comissões, a fim de ser analisada, conforme previsto no art. 47 do Regimento Interno desta Casa.

Diante do exposto, a **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente**, entendendo que a presente propositura tem como objetivo a proteção de animais sujeitos a práticas extenuantes, manifesta-se **favoravelmente** à sua aprovação.

A **Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica**, tendo em vista o inegável benefício da propositura, posiciona-se **favoravelmente** a sua aprovação.

Quanto ao aspecto financeiro, a **Comissão de Finanças e Orçamento** nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer **favorável** à proposição.

Sala das Comissões Reunidas, em